



Câmara Municipal de São Paulo

03 - PR
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-0005/1996

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - As Escalas de Padrões de Vencimentos dos cargos do QPL e do pessoal não estatutário, bem como os valores das funções gratificadas, salário família, salário esposa, proventos, pensões e legados, vigentes em 29 de fevereiro de 1996, ficam reajustadas em 4,67%, a partir de 1º de março de 1996.

Art. 2º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de São Paulo abono mensal de R\$ 40,00 (quarenta reais), para vigorar no período compreendido entre 1º de março de 1996 e 30 de junho de 1996.

Art. 3º - Fica fixada, a partir de 1º de março de 1996, em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a menor remuneração a ser percebida pelos servidores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 4º - As disposições desta Resolução aplicam-se:

- I - aos inativos;
- II - aos beneficiários de pensão vitalícia pagas pela Câmara ;
- III - aos beneficiários de pensões deixadas por servidores da Câmara e devidas pelo Instituto de Previdência Municipal - IPREM, nas mesmas condições fixadas em lei municipal para os casos análogos.

Art. 5º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, em

~~A MESM:~~

~~BRASIL VITA
Presidente~~

TONINHO PAIVA
1º Vice-Presidente

ZENAS PIRES
2º Vice-Presidente

DALMO PEREIRA
1º Secretário

OSVALDO LOPES
Secretário